



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 0545/2022-GAP

Resposta do Executivo 209/2022

Protocolo 34569 Envio em 06/07/2022 09:12:30

Paraguaçu Paulista-SP, 1º de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 204/2022-SO, de autoria do Vereador Ricardo Rio Menezes Villarino.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações e providências referentes ao Distrito Industrial existente no município, e sobre a possibilidade de ser construído um novo Distrito Industrial em Paraguaçu Paulista, de acordo com o Departamento Municipal de Indústria e Comércio, em relação aos questionamentos “a, b, c, d, e, f”, encaminhamos resposta em anexo.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/LTJ/CRS/tff
OF



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORANDO INTERNO

DO: DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO
PARA: ALEGIS

A) RESPOSTA - ATÉ O MOMENTO EXISTEM NO DISTRITO INDUSTRIAL QUATRO TERRENOS EM CONDIÇÕES PARA SEREM DISPONIBILIZADOS E MAIS UM QUE SERÁ DESMEMBRADO EM TRÊS LOTES QUE ESTÁ EM PROCESSO JUDICIAL. .

B) RESPOSTA - SIM.

C) RESPOSTA - NÃO É PERMITIDO A COMERCIALIZAÇÃO DOS TERRENOS.

D) RESPOSTA - SIM, ESTAMOS FISCALIZANDO CONSTANTEMENTE. SEGUE CÓPIAS EM ANEXO.

E) RESPOSTA - SIM, SEGUE AS CÓPIAS EM ANEXO.

F) RESPOSTA - SIM, EXISTE UM ESPAÇO EM PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO DE APROXIMADAMENTE TRÊS ALQUEIRES.

OBS. FAVOR ALERTAR O ILUSTRE VEREADOR QUANTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI NÚMERO 13.709/2018, DEVIDO AOS ANEXOS SOLICITADO.

CÍCERO RIBEIRO DA SILVA
Diretor de Indústria e Comércio



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Estância Turística de Paraguaçu Paulista/SP, 07 de junho de 2021.

A Empresa

PEDRO FRAQUIM – ME

CNPJ nº 48.354.013/0001-95

Rua Sete de Setembro, nº 3770

Distrito Industrial

CEP 19700-000

Paraguaçu Paulista – SP

AVC **PEDRO FRAQUIM** – proprietário

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL:

Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.547.305/0001-93, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Centro, CEP 19700-000, na cidade da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, pelo seu Departamento de Indústria e Comércio na pessoa do Diretor de Departamento Senhor **CÍCERO RIBEIRO DA SILVA**, vem através da presente **NOTIFICAR** essa Empresa na pessoa de Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário, que **a partir do dia 14/06/2021 (catorze de junho de dois mil e vinte e um)**, nos termos do pedido de Vossa Senhoria protocolo sob o nº 4272/2018, datado de 06/12/2018 (seis de dezembro de dois mil e dezoito) e dos Decretos Municipais nºs 6.481 de 25/10/2019 (vinte e cinco de outubro de dois mil e dezanove) e 6.524 de 12/02/2020 (doze de fevereiro de dois mil e vinte), o Município tomará posse da área de 4.273,86 m² (quatro mil duzentos e setenta e três metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados) localizada na Rua Uruguai, sem número, Distrito Industrial, neste Município, o qual faz parte da Matrícula 24.144 registrada no Cartório de Registro de Imóveis local. Quanto ao restante da área, tratando-se de posse irregular em razão do não cumprimento dos requisitos essenciais da doação, serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a desocupação e reintegração do Município na posse.

Atenciosamente,

CÍCERO RIBEIRO DA SILVA

Diretor do Departamento de Indústria e Comércio
Município da Est. Tur. de Paraguaçu Pta.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Paraguaçu Paulista, 04 de Agosto de 2021.

Do Departamento de Indústria e Comércio e serviço
Para a Sra. Clotilde Fraquim

Assunto: Parecer da Procuradoria jurídica, Ilustríssimo Diretor de Departamento de Assuntos Jurídicos, Dr. Marcelo Alessandro Berto e do Procurador Jurídico Dr. Marcelo Maffei Cavalcante para o imediato ingresso da área descrita para o município.

Respeitosamente,

CICERO RIBEIRO DA SILVA
Diretor de Indústria, Comércio e Serviço

Prefeitura de Paraguaçu Paulista, 04 de Agosto de 2021.

RECEBI EM
04/08/2021
* (Qu)



NOTIFICAÇÃO 6796/2021

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 011022 RG/Inscr Est.: 17.652.734
Contribuinte: CLOTILDE FRAQUIM REBOLEDO CPF/CNPJ: 14594202845

Endereço
TIRADENTES, R. 871 -

19700000

PARAGUAÇU PAULISTA-SP

Prezado (a) Senhor(a)

Prezado (a) Senhor(a)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, vem, através do presente, **NOTIFICÁ-LO**, para que no prazo de 10 (dez) dias, compareça ao Cartório de Tabelião de Notas do Município, localizado na Rua: Manilio Gobi, esquina com a Rua 15 de novembro, para promover todos os atos necessário para a outorga da referida escritura de reversão; baseada nos Decretos nºs 6481/2018 e 6524/2020, sob pena de ação judicial.

Segue em anexo a copia do memorando.

Motivo Fundamentação Legal
REVERSÃO DE PATRIMONIO PUBLICO (INDUSTRIAL) LEI 155/2013 (PRODES)

Para maiores esclarecimentos: Av. Siqueira Campos, 1430 - Jardim Paulista, ou pelo telefone 01833619100

CICERO RIBEIRO DA SILVA

Diretor do Departamento de Indústria e Comércio e Serviços

Cadastro: 011022 Notificação: 6796/2021
Contribuinte: CLOTILDE FRAQUIM REBOLEDO CPF/CNPJ: 14594202845
Endereço: TIRADENTES, R. 871 - PARAGUAÇU PAULISTA-SP

Declaro que recebi esta notificação referente ao
Imovel do Endereço Acima:

Data:

02/09/2021

Assinatura

Recebido em 02/09/2021
Assinatura
em 02/09/2021
9:24



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORANDO

Do: Diretor do DEAJUR

Para: Departamento da Indústria, Comércio e Serviços

Referência: Escritura Pública de Reversão de Terreno da Empresa Pedro Fraquim ME.
Decretos Municipais nº 6481/2018 e 6524/2020

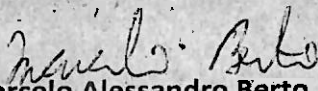
Conforme ofício nº 26/2021, de 24.08.2021, exarado pela Sra. Cássia Lacerda Mantovani, Tabelião do Cartório de Notas e Protesto local, constata-se que a escritura de reversão de propriedade do terreno situado na Rua Uruguai, s/n, Distrito Industrial, Paraguaçu Paulista, SP, ainda não foi lavrada por negligência da curadora do representante legal da empresa Pedro Fraquim ME.

A posse do imóvel foi devidamente retomada em 04.08.2021 restando agora tão somente a lavratura da escritura pública de reversão da propriedade.

Assim, solicito que a Sra. Clotilde Fraquim, CPF/MF sob o nº 145.942.028-45, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 871, Centro, Paraguaçu Paulista, SP, cep: 19700-039, seja devidamente notificada para no prazo de 10 (dez) dias promover todos os atos necessários para a outorga da referida escritura de reversão baseada nos Decretos Municipais nºs 6481/2018 e 6524/2020, sob pena da propositura de ação judicial de obrigação de fazer com pedido de arbitramento de multa diária.

Aproveito o ensejo para apresentar meus protestos de estima e consideração.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, SP, 27 de agosto de 2021


Marcelo Alessandro Berto

DEAJUR - Diretor



NOTIFICAÇÃO 7503/2022

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro:	00217220	Inscri Municipal:	00217220
Contribuinte::	CICERA MARTINS POSSEBOM CONFECCOES ME	CPF/CNPJ:	04825593000186
Nome Fantasia:			
Atividade:	CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS; FACCAO DE ROUPAS INTIMAS; CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO. EX		
Escritório:	ESCRITORIO CONTABIL PAIVA - SOCIEDADE SIMPLES LTDA		

Endereço do Cadastro

CAPITAO RODOLPHO FERREIRA DE SOUZA, R. 763 -
VILA NOVA 19703196

Através do presente, fica o contribuinte acima NOTIFICADO de que a Fiscalização desta Prefeitura Municipal de PARAGUAÇU PAULISTA - SP, tendo como embasamento legal: Lei 2.261/2003 e a Lei Complementar 233 de 20 de novembro de 2018 - Código Tributário Municipal, efetuará uma ação Fiscal sobre alienação de doação de terreno do Distrito Industrial Aldo Distrutti.

Cumprindo desta forma o que diz o artigo 3 e seguintes da Lei nº 2.261 de 2003, NOTIFICAMOS o contribuinte acima mencionado a apresentar ao Fisco Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar no recebimento desta, os seguintes documentos:

- 1 - Contrato social e suas alterações;
- 2 - Registro na JUCESP;
- 3 - Comprovante de inscrição municipal;
- 4 - Notas fiscais de compra e venda de produtos;
- 5 - Notas fiscais de equipamentos industriais;
- 6 - Registro de empregados;
- 7 - Comprovante de Recolhimento de tributos e encargos patronais (INSS e FGTS);
- 8 - Declaração de Imposto de Renda PJ;
- 9 - Comprovações de investimentos no endereço sito a Rua Anotonio (TOTO) Costa, Nº 116, Distrito Industrial Aldo Distrutti.

Os documentos referentes aos itens 01 a 09 acima solicitados referem-se ao período de 2003 à 2021 e deverão ser apresentados, no prazo previsto.

O não atendimento da presente notificação, no prazo acima estipulado, sujeitará o infrator as penas previstas no artigo 122 inciso I e II no C.T.M em vigor.

Motivo

Fundamentação Legal

Comprovação de Atividade Empresarial

Lei 2.261/2003

Wanderson Orlando da Silva
Agente Fiscal de Rendas
MAT 424 020
WANDERSON ORLANDO DA SILVA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Cadastro:	00217220	Notificação:	7503/2022	CPF/CNPJ:	04825593000186
Contribuinte:	CICERA MARTINS POSSEBOM CONFECCOES ME			Bairro:	VILA NOVA
Endereço:	CAPITAO RODOLPHO FERREIRA DE SOUZA, R. 763 -				

Data: ____/____/____

Assinatura

